

Porto Velho/RO, 25 de junho de 2020.

ALESSANDRA MARCELA PARAGUASSU GOMES

Delegada-Geral Adjunta da Polícia Civil

Protocolo 0012169014

Portaria nº 766 de 26 de junho de 2020

Designa servidor para substituir temporariamente o Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil no período especificado e dá outras providências.

O DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 76 de 27 de abril de 1993;

CONSIDERANDO o disposto no art. 54, *caput* da Lei Complementar nº 68 de 09 de dezembro de 1992, alterada pela Lei Complementar nº 221 de 28 de dezembro de 1999;

CONSIDERANDO a ausência temporária do Gerente de Administração e Finanças da Polícia Civil no período de 26/06/2020 a 02/07/2020, em razão de licença médica.

CONSIDERANDO a necessidade de continuidade das atividades inerentes à Gerência de Administração e Finanças da Polícia Civil;

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, no período de **26/06/2020 a 02/07/2020**, o servidor **RONILTON ALVES DE LIMA**, ocupante do cargo de Agente de Polícia, matrícula nº 300060081, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal Civil do Estado de Rondônia, para exercer o Cargo de Direção Superior de Gerente Administrativo e Financeiro da Polícia Civil, símbolo CDS-9, **em substituição** ao titular Anderson Fernandes Melo, que se encontrará em licença médica no período.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Publique-se; Registre-se e Cumpra-se.

Porto Velho, 26 de junho de 2020.

SAMIR FOUAD ABOUD

Delegado-Geral

Protocolo 0012195208

Resolução N. 06/2020 - CONSUPOL/2020/PC-CONSUPOL

Decide pela elaboração de manual de padronização da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Decreto n. 23.208/ 2018.

O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DE POLÍCIA CIVIL, SAMIR FOUAD ABOUD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 5º, inciso III do Decreto nº. 16.844, de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia Civil) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º, inciso V do Decreto nº. 16.844 de 19 de junho de 2012 (Regimento Interno do Conselho Superior de Polícia);

CONSIDERANDO o teor do processo nº 0019.086972/2020-36 e a sustentação oral da Assessoria Técnica da Delegacia Geral;

CONSIDERANDO a deliberação e aprovação por todos os Conselheiros presentes, na Reunião Ordinária Nº 003/2020/CONSUPOL/PC/RO, de 16.06.2020, na cidade de Porto Velho/RO.

RESOLVE:

Art. 1º - **REVOGAR** a deliberação do pleno na Reunião Ordinária nº 001/2020/CONSUPOL/PC/RO de 13.03.2020 que deliberou pela alteração do brasão da Polícia Civil.

Art. 2º - **MANTER** insígnia e distintivo nos termos do Decreto n. 23.208/2018, visto que atendem a todas as deliberações do CONCPD e Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Art. 3º - **ACATAR** os parâmetros dispostos na Portaria n. 885/2019 de 18/12/2019, do Ministro da Justiça e Segurança Pública quanto à expedição das identidades funcionais dos servidores da Polícia Civil do Estado de Rondônia.

Art. 4ª - **DECIDIR** pela elaboração de Manual de padronização da Polícia Civil do Estado de Rondônia, nos termos do Decreto n. 23.208/2018.

Art. 5ª Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Protocolo 0012192287

SEJUS

Portaria nº 1718 de 29 de maio de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Estadual, Art. 71, e Lei Complementar 68/92, que dispõe sobre Regime Jurídico dos servidores Públicos do Estado de Rondônia;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder Progressão Funcional por Merecimento ao servidor, relacionada no anexo I, pertencente ao quadro permanente de pessoal civil do Estado de Rondônia, desta Secretaria de Estado de Justiça.

Parágrafo único – A Progressão Funcional por Merecimento será realizada na forma do anexo I desta portaria, com base nos artigos 15 a 27, do capítulo VI, da Lei Complementar nº 728 de 27 de agosto de 2013, e no processo de avaliação de desempenho referente ao período: **ABRIL de 2016 a ABRIL de 2020**.

Artigo 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos administrativos e financeiros, conforme anexo I.

ANEXO I